



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE BARRACAS PARA AS FESTIVIDADES DO 3º RODEIO/FESTIVAL DE ABADIA DE GOIÁS 2025

Endereço: Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **01/04/2025, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, no endereço acima indicado, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99101-5836, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19, com sede à Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, para os interessados na concessão de autorização de uso a título não oneroso de área pública, com espaço destinado à barracas para comercialização de alimentos e bebidas, durante o 3º Rodeio Festival de Abadia de Goiás 2025 da cidade de Abadia de Goiás – GOIÁS, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas interessadas na concessão de autorização de uso, a título não oneroso, de área pública, com espaço destinado a barracas para comercialização de alimentos e bebidas**, proporcionando publicidade, igualdade de condições de participação e oportunidade de gerar trabalho e renda para os comerciantes locais.

1.2 O credenciamento poderá ser realizado por empreendedores, pessoa física e jurídica, que já realizem atividades comerciais nas áreas de alimentos e bebidas em geral, neste município.

1.3 A seleção inicial do credenciamento será analisada pela comissão do 3º Rodeio Festival de Abadia de Goiás 2025 de acordo com os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.

1.4 As barracas serão numeradas conforme mapa disponibilizado no dia do sorteio.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo, ora instituído, será conduzido por comissão temporária nomeada para análise e seleção dos inscritos, com poderes especiais para:



- 2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;
- 2.1.2 - Receber a documentação exigida;
- 2.1.3 - Realização de todos os atos necessários referente aos espaços das barracas;
- 2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
- 2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.
- 2.1.6 – Fiscalizar os credenciados durante todo o evento.

3. DOS ESPAÇOS E VALORES

3.1 Serão disponibilizadas 60 (SESSENTA) barracas na área destinada à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios em geral, conforme mapa que será disponibilizado no dia da reunião.

3.2 Não haverá cobrança pelos espaços disponibilizados para as barracas, sendo vedada/proibida a revenda ou locação à terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que atendam aos requisitos abaixo:

- **Ser comerciante dos ramos mencionados em período superior há 90 dias da publicação deste edital;**
- **Ser maior de 18 anos;**
- **Ser residente de Abadia de Goiás, apresentando cópia do comprovante de endereço no ato do cadastramento;**

4.2 Os interessados deverão seguir o cronograma (Anexo II) e realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário de inscrição conforme modelo (Anexo I), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<https://abadiadegoias.go.gov.br/>) na aba **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**, devendo protocolar todos os documentos solicitados neste edital, na prefeitura de Abadia de Goiás, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **entre às 08hs do dia 01/04/2025 até as 16h do dia 07/04/2025**, no horário de atendimento da sede da prefeitura, das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira.

4.3 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
Se for **Pessoa Física**, junto com o formulário de inscrição (Anexo I) deverá apresentar:

- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto, em cópia simples e legível);
- Comprovante de residência;



Se for **Pessoa Jurídica**, além do formulário de inscrição (Anexo I), deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto, em cópia simples e legível) do proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CARTÃO CNPJ;

4.3 O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, **em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou por e-mail.**

4.4 Os dados informados na Ficha de inscrição serão confirmados por comissão competente.

4.5 **Não será admitida a participação de comerciantes fora do território de Abadia de Goiás.**

4.6 **Não serão admitidos os credenciamentos de pessoas físicas ou jurídicas que abrirem comércio nas datas próximas à este credenciamento, apenas com o intuito de comprovar a prestação de serviços no ramo requisitado.**

4.7 **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples e acompanhadas dos respectivos originais para autenticação,** por servidor responsável da prefeitura, no momento da entrega.

4.8 Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- **Cuja documentação estiver incompleta ou entregue fora do prazo;**

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 O critério utilizado para a seleção das barracas será realizado em 03 etapas, sendo a 1ª por análise documental, a 2ª pela visita *in loco* para verificação da autenticidade do comércio, e a 3ª pela realização do sorteio.

5.2 Após o sorteio será formalizado Contrato para Cessão de uso do espaço no evento.

6. OBRIGAÇÕES DO COMERCIANTE CREDENCIADO

6.1 Responsabilizar-se pelos serviços de montagem, estrutura e manutenção física das barracas, exceto tenda e ponto de energia elétrica, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados, durante os dias do evento supracitado;

6.2 Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, sendo fiscalizados pela vigilância sanitária do município.

6.3 Acondicionar de forma adequada os resíduos sólidos provenientes da limpeza devendo armazená-los nos coletores públicos disponíveis para lixo;

6.4 Estar com a barraca pronta até às 17h do dia 29/04/2025 para inspeção no dia 30/04/2025 no período matutino, dia em que se INICIA o evento, não sendo autorizada a entrada de veículos após as 13h;



- 6.5** Não suspender as atividades da barraca durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão organizadora, sob pena de aplicação de bloqueio para participação em próximos editais em até 02 anos;
- 6.6** Respeitar as normas do Município, no sentido de proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do vendedor expositor qualquer evento que contrarie essas normas, sob penas da lei;
- 6.7** Providenciar os materiais elétricos, como extensões, soquetes, conectores, pontalete, mangueiras de água, torneiras, tubos, eletricista, encanador e quaisquer outra estrutura necessária para o funcionamento adequado da barraca durante os dias do evento, são de **responsabilidade do comerciante**, deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros;
- 6.8** As barracas que façam uso de gás de cozinha deverão estar com registro da mangueira dentro da validade devidamente atestada pelo INMETRO, e instalada fora da estrutura, identificadas, seguindo todos os protocolos de segurança do corpo de bombeiros.
- 6.9** Os equipamentos como freezer, geladeiras e afins são de responsabilidade do selecionado.
- 6.10** Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
- 6.11** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.
- 6.12** **O responsável pelo espaço/barraca que não seguir os critérios estipulados neste edital, VENDER OU ALUGAR À TERCEIROS o espaço a ele concedido, ESTIVER VENDENDO BEBIDAS DIVERGENTES AS PERMITIDAS NO EVENTO, deverá desmontar a estrutura no ato que for notificado.**
- 6.13 RESTRIÇÃO DE GARÇONS/VENDEDORES FORA DAS BARRACAS** - Fica expressamente proibida a circulação de garçons/vendedores fora das áreas demarcadas pelas barracas dos respectivos comerciantes. Os garçons devem permanecer estritamente dentro dos limites das barracas, a fim de atenderem exclusivamente aos clientes e frequentadores que estejam dentro do perímetro determinado por cada estabelecimento. Qualquer desrespeito a esta norma acarretará medidas cabíveis, podendo resultar na exclusão do espaço ou na aplicação de penalidades definidas pela organização do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 6.14** Utilizar somente a área delimitada para a atividade inscrita;
- 6.15** Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento. Sendo, obrigatoriamente conter até 02 lixeiras grandes do lado de fora com sacos de lixo para higienização correta, nos dois lados externos da barraca.
- 6.16** Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização sanitária e todas as medidas pertinentes em conformidade com a legislação vigente.



6.17 É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE CERVEJAS E REFRIGERANERS EM GARRAFAS DE VIDRO.

6.18 Caso não cumpra esse critério, a barraca poderá ser interditada a qualquer momento pela organização do evento, seguranças ou brigadistas.

6.19 O COMERCIANTE SELECIONADO FORMALIZARÁ COM O MUNICÍPIO INSTRUMENTO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, A SER ASSINADO APÓS A FINALIZAÇÃO DO SORTEIO, MUNIDO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

6.20 A vigência do TERMO DE PERMISSÃO será exclusiva para o período de realização do evento "3º RODEIO/FESTIVAL DE ABADIA DE GOIÁS 2025".

6.21 O responsável deverá colocar vigia ou segurança para proteção da sua estrutura durante todo o período, caso queira, sendo de responsabilidade exclusiva do comerciante a proteção de todos os seus pertences dentro da barraca.

6.22 O horário de abastecimento das barracas, após o início do evento no dia 03/04/2024, deverá acontecer no período das 08:00 as 16:00hs, somente de forma manual, sendo proibida a entrada de veículos automotores no local do evento, após esta data.

7. São obrigações do Município de ABADIA DE GOIÁS:

7.1 Fornecer a estrutura básica das barracas conforme projeto já estipulado que será apresentado no dia do sorteio;

7.2 Emissão de alvará individual para as barracas;

7.3 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

7.4 Promoção e divulgação do evento;

7.5 Atrações artísticas durante o evento;

7.6 Limpeza dos espaços comuns, antes e após o evento;

7.7 Controle de tráfego nos entornos do evento.

7.8 Vistoria de entrada de bebidas da população no evento.

7.9 A montagem de 01 ponto de energia elétrica e 01 ponto de iluminação por barraca.

7.10 A Disponibilização de pontos de água em locais específicos conforme planejamento da organização. Não haverá ponto de água exclusivo por barraca, somente de uso comum.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caberá a Secretaria de Licitações e a comissão do evento, a guarda da documentação do resultado das inscrições;

8.2 É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidades cabíveis.

8.3 É expressamente proibida a utilização de fritadeiras elétricas no evento.

8.4 É expressamente proibida a entrada, permanência e utilização de qualquer caixa de som e similares.



8.5 É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição dela.

8.6 O pedido de inscrição obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.7 Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria do Meio Ambiente na Prefeitura, situada na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

8.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

9. ANEXOS DO EDITAL

9.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Minuta do Contrato

Abadia de Goiás/GO, 28 de março de 2025.

Nilda dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial/Pessoal:		
Endereço De Moradia:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	
CNPJ/CPF:		

1. Descreva a Especificação do Empreendimento, com endereço, tempo de atividade e horário de funcionamento:

2. Descrição dos produtos a serem vendidos:

EU DECLARO:

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- que sou fornecedor há mais de 90 dias do ramo para o qual me credencio.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive sobre a **PROIBIÇÃO DE VENDER OU LOCAR, TODO OU EM PARTE, O ESPAÇO DA BARRACA**, sob pena de fechamento imediato e impedimento de participar dos próximos



credenciamentos para este fim, no período de até 2 anos.

5. para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

Abadia de Goiás, ____ de _____ de 2025

REQUERENTE



ANEXO II – CRONOGRAMA

Itens	Ação	Data	Publicação
1	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/04/2025 à 07/04/2025	https://abadiadegoias.go.gov.br/
2	DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	17/04/2025	https://abadiadegoias.go.gov.br/
3	REUNIÃO COM OS CONTEMPLADOS ONDE SERÁ DEFINIDO O DIA, LOCAL E HORÁRIO DO SORTEIO.	21/04/2025	SEDE DA PREFEITURA OU LOCAL A DEFINIR
4	PERÍODO DO EVENTO	30/04/2025 à 03/05/2025	https://abadiadegoias.go.gov.br/